



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI Nº 1.899/82

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefei
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, no uso de suas atri
buições, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal au
torizado a:

- I - Receber, a fundo perdido, por repasse do Go
verno do Estado de São Paulo, através do or
çamento-programa da Secretaria de Estado dos
Negócios do Interior, recursos financeiros
no valor de até Cr\$ 5.000.000,00 (cinco mi
lhões de cruzeiros);
- II - assinar, com a referida Secretaria de Esta
do, o convênio necessário ao recebimento
dos recursos financeiros fixados no inciso
anterior;
- III - dar cumprimento às cláusulas e condições es
tabelecidas no convênio a ser firmado.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros men
cionados no artigo anterior destinar-se-ão às obras de pavimen
tação de vias públicas da cidade.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 11 de maio de 1982

Francisco de Assis Bosque
FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Sérgio Moraes
SÉRGIO MORAIS

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na da
ta supra.-

EDC